



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

### Edital PROPPG nº 32/2023 de 17 de abril de 2023

## Edital para seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação (ITI) para o período de 2023-2024

O Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em Saúde (NITE-Saúde) e o Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Inovação da UFCSPA (CIPIC) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), tornam público o presente Edital e convocam interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### 1 – Das bolsas e da forma de concessão

1.1 – Serão concedidas cotas de bolsas dos programas de iniciação tecnológica e inovação listados no item 1.2, com duração máxima de 12 (doze) meses, ao orientador (proponente) de iniciação tecnológica e inovação que tiver sua proposta selecionada, de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 5 do presente Edital. Para cada cota concedida, o orientador deverá indicar um estudante de graduação da UFCSPA, que será nomeado bolsista, para atuar no projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação selecionado, conforme o plano de atividades apresentado.

1.2 – Os programas de bolsas são os seguintes:

Programa/Agência de Fomento	Descrição
PIBITI/CNPq	O PIBITI/CNPq é um programa de iniciação tecnológica e inovação e visa estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. Para mais informações e valores de bolsa, ver <a href="http://www.cnpq.br">http://www.cnpq.br</a> .
PROBITI/FAPERGS	O PROBITI/FAPERGS é um programa de iniciação tecnológica e inovação e visa desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico e complementar sua formação acadêmica. Para mais informações e valores de bolsa, ver <a href="http://www.fapergs.rs.gov.br/">http://www.fapergs.rs.gov.br/</a> .

1.3 – A indicação dos bolsistas será realizada somente após a seleção dos projetos, no ato da implementação das bolsas.

1.4 – A quantidade de bolsas, disponível para cada programa acima listado, será divulgada posteriormente no site da UFCSPA, e estará vinculada à disponibilidade de cotas concedidas pelas agências de fomento.

## 2 - Cronograma

Evento	Data
Divulgação do edital	maio de 2023
Período de inscrição para o processo seletivo	De 06 de junho a 27 de junho de 2023
Publicação da lista de inscrições homologadas	Até 30 de junho de 2023
Prazo para interposição de recurso da lista de inscrições homologadas	03 de julho de 2023
Publicação da lista final de inscrições homologadas	04 de julho de 2023
Publicação do resultado das inscrições selecionadas	25 de julho de 2023
Prazo para interposição de recurso do resultado das inscrições selecionadas	26 de julho de 2023
Publicação final das inscrições selecionadas	Até 28 de julho de 2023
Período de implementação das bolsas	A partir de agosto de 2023

### 3 – Dos requisitos do(a) orientador(a)

3.1 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas dos programas **PIBITI/CNPq e PROBITI/FAPERGS**:

I – ser docente da UFCSPA ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSPA, com titulação de doutor, que tenha produção científica ou tecnológica recente, registrada em seu currículo Lattes até a data de encerramento do período de inscrição ao presente edital;

II - preferencialmente, estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificados pela UFCSPA;

III - preferencialmente, estar vinculado aos programas de pós-graduação da UFCSPA.

### 4 – Das inscrições de projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação

4.1 – O período de inscrições no processo seletivo está definido no item 2.

4.2 – As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do sistema de inscrições IC/ITI em “**Minha UFCSPA**”, disponível em: <https://minha.ufcspa.edu.br/>

I - serão aceitas inscrições que tiverem projetos de pesquisa registrados neste sistema, de acordo com Portaria PROPPG UFCSPA 56/2022.

4.3 – Cada proponente poderá solicitar no máximo dois (2) bolsistas, sendo cada solicitação considerada como uma inscrição, que poderá ser solicitada através da escolha de uma das seguintes modalidades de inscrição:

I - inscrição de no máximo dois (2) projetos cadastrados em “Minha UFCSPA” e de no máximo um (1) plano de atividade do bolsista por projeto cadastrado; ou,

II - inscrição de um (1) projeto cadastrado em “Minha UFCSPA” e de no máximo dois (2) planos de atividade do bolsista ao projeto cadastrado. Obs: *Para esta opção de inscrição é requisito que os planos de atividades de cada bolsista sejam claramente distintos, ou seja, **não podendo o proponente solicitar dois bolsistas para a execução de atividades similares.** Caso ocorra constatação de similaridades do plano de atividades do bolsista, a avaliação de ambos receberá o critério zero (0,0).*

4.4 – Para o processo de submissão da proposta conforme item 4.3, o proponente deverá preencher o formulário de submissão de proposta contendo os seguintes itens:

#### I - Plano de atividades do bolsista:

- a) resumo do projeto (até 500 caracteres);
- b) objetivo(s) do projeto que o aluno bolsista irá contribuir (até 400 caracteres);
- c) importância do aluno bolsista para o projeto (até 500 caracteres);
- d) atividades do bolsista (até 200 caracteres por atividade);
- e) cronograma de atividades.

### **II - Do projeto de ITI:**

- a) Problema: Qual é a situação identificada como oportunidade para o desenvolvimento de uma solução tecnológica? (até 500 caracteres)
- b) Panorama: Quais soluções existentes no mercado/sociedade são aplicadas na situação identificada hoje? (até 1000 caracteres)
- c) Solução inovadora: Qual é a solução proposta em seu projeto? (até 500 caracteres)
- d) Proposta de valor: Qual o impacto da sua solução para a saúde da população? (até 1000 caracteres)
- e) Público: Quem seriam os beneficiários diretos e indiretos desta solução desenvolvida? (até 500 caracteres)
- f) Transferência de tecnologia: Como esta solução desenvolvida chegará até seu público? (até 500 caracteres)
- g) Parceiros: Quais são os parceiros atuais e/ou futuros que irão contribuir para o desenvolvimento da solução e qual contribuição de cada um? (até 500 caracteres)

### **III - Vídeo PITCH:**

- a) Link que direcione ao vídeo depositado no drive pessoal do proponente, em modo compartilhado, acesso geral "qualquer pessoa com o link", sendo critério de não homologação caso a banca não tenha acesso;
- b) O vídeo pitch deve possuir no mínimo um (1) minuto e no máximo três (3) minutos de duração, sendo considerado o tempo apresentado no reprodutor de vídeo.
- c) O vídeo pitch deve permanecer com seu acesso liberado até a publicação do resultado final das inscrições selecionadas, segundo item 2 do referido Edital.
- d) O proponente deverá certificar-se de que o som de sua voz está em volume suficientemente audível.
- e) Vídeos substituídos ou editados após o fim das inscrições terão conceito nulo, zero (0,0) para o item de avaliação vídeo pitch.
- f) Não será exigido um modelo ou roteiro específico para o vídeo. A banca sugere que o vídeo contenha, claramente, o "problema" e a "solução" definida.

4.5 – O processo de homologação será realizado pelo NITE-Saúde que utilizará os seguintes critérios de não homologação do proponente:

- I - Proponente não atende ao item 4.3 do presente Edital;
- II - Proponente não atende ao item 4.4-III-a) do presente Edital;

Obs. A não homologação do proponente que atender ao item 4.5-I será realizada para a(s) proposta(s) que forem registradas posteriormente ao limite indicado no item 4.3.

4.6 – O proponente, que tiver realizado sua inscrição, conforme as indicações deste Edital e não encontrar o seu nome na lista de inscrições homologadas, poderá protocolar interposição de recurso, via processo SEI para o NITE-Saúde, de acordo com o cronograma descrito no item 2.

## **5 – Da seleção e da divulgação dos resultados**

5.1 – As propostas cujas inscrições forem homologadas serão avaliadas pela comissão de avaliação:

I – Comissão de avaliação: será composta por pesquisadores da UFCSPA e/ou pesquisadores externos convidados, que irão avaliar os itens 4.4-II, 4.4-III e 4.4-IV, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO 2, ANEXO 3 e ANEXO 4 deste Edital;

II - Os membros da comissão de avaliação se comprometerão a manter sigilo e não compartilhar as informações disponibilizadas pelo proponente mediante concordância expressa no ato do processo de avaliação.

5.2 – Para concorrer a cota de bolsa dos programas listados no item 1.2, a Nota Global do proponente deverá atingir o mínimo de 6,0 pontos do total possível (10,0 pontos), sendo obtido conforme equação abaixo.

$$Nota\ Global = (0,4*ITI) + (0,3*PITCH) + (0,3*PA)$$

I - onde “ITI” é a média aritmética das duas avaliações recebidas para o item 4.4-III, segundo critérios estabelecidos no ANEXO 2 (Projeto de ITI);

II - onde “PITCH” é a média aritmética das duas avaliações recebidas para o item 4.4-IV, segundo critérios estabelecidos no ANEXO 3 (Vídeo PITCH);

III - onde “PA” é a média aritmética das duas avaliações recebidas para o item 4.4-II, segundo critérios estabelecidos no ANEXO 4;

5.3 - será utilizado em caso de empate no valor da Nota Global obtida entre os proponentes os seguintes critérios de desempate:

I - será utilizado o currículo Lattes segundo critérios apresentados no ANEXO 5 deste Edital;

II - uma vez mantido o empate, será utilizado a maior nota no critério ITI;

III - uma vez mantido o empate, será utilizado a maior nota no critério PITCH;

IV - uma vez mantido o empate será utilizado a maior nota no critério PA;

V - mantido o empate, será utilizado o maior índice h, obtido no site “Google Acadêmico” para os últimos 5 anos.

5.4 – O resultado final da seleção será publicado no site da UFCSPA, conforme o cronograma apresentado no item 2 deste Edital.

5.6 – A interposição de recurso do resultado final das inscrições selecionadas ocorrerá conforme o período apresentado no item 2 deste Edital, via processo SEI encaminhado para o NITE-Saúde.

## **6 – Da implementação das bolsas e dos requisitos dos bolsistas**

6.1 – Após a divulgação do resultado final da seleção, os proponentes contemplados com cotas de bolsas descritas no item 1.2, deverão providenciar a indicação do estudante, que passará a ser considerado o bolsista da proposta selecionada, conforme cronograma apresentado no item 2 deste Edital.

I – O proponente deverá indicar um único estudante para cada proposta contemplada com bolsa;

II - Não será permitido que o bolsista do presente edital acumule mais de uma bolsa de ITI ou que acumule com uma bolsa de qualquer edital promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

6.2 – O proponente será responsável pelo processo de seleção do estudante, sendo facultado a este os critérios para seleção do estudante.

6.3 - Considera-se como critérios obrigatórios de seleção do estudante:

I – estar regularmente matriculado em cursos de graduação;

II – ter currículo Lattes cadastrado na base de dados do CNPq;

III - possuir conta bancária em seu nome no Banco do Brasil caso receba bolsa do CNPq ou no Banrisul caso receba bolsa da FAPERGS.

6.5 – O descumprimento destas determinações resultará na impossibilidade de implementação da bolsa.

4.1 Do Bolsista (requisitos edital Fapergs)

a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;

b) Estar regularmente matriculado, em curso de graduação oferecido por instituição de ensino com sede no estado do Rio Grande do Sul, durante toda a vigência da bolsa;

c) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;

d) Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPERGS ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa;

e) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento), do Comprovante de Matrícula do semestre em curso e documento com o número da conta e agência no BANRISUL.

## **7 – Dos compromissos do orientador e do bolsista**

7.1 – Compromissos do orientador:

I – atender às convocações do CIPIC e do NITE-Saúde;

II – orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo elaboração dos relatórios e do material para a apresentação dos resultados na Mostra de Trabalhos da UFCSPA, em congressos, e outros eventos afins;

III – quando convocado, participar como membro de banca examinadora durante a Mostra de Trabalhos da UFCSPA. A impossibilidade de participação deverá ser justificada ao CIPIC até a data do evento. A justificativa será avaliada pelo CIPIC.

IV - quando convocado, participar como membro do comitê de avaliação de projeto no edital de seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação. A impossibilidade de participação deverá ser justificada ao NITE-Saúde até a data de encerramento das inscrições do edital. A justificativa será avaliada pelos membros do NITE-Saúde.

VI – incluir o nome do bolsista nas publicações, trabalhos apresentados em congressos e seminários e produto/protótipo, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

VII – é permitido ao orientador, a qualquer momento, solicitar ao CIPIC a substituição do bolsista. O orientador deverá proceder de acordo com as normas disponíveis no site da UFCSPA;

VIII – é vedado ao proponente repassar direta ou indiretamente a supervisão de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual de supervisão, o proponente deve comunicar ao CIPIC, que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova supervisão;

IX – é vedada a substituição do projeto para o qual o bolsista foi selecionado durante o período de vigência da bolsa;

X – é vedada a divisão do valor recebido pelo bolsista entre dois ou mais estudantes.

## 7.2 – Compromissos do bolsista:

- I – atender às convocações do CIPIC e do NITE-Saúde;
- II – apresentar os resultados de seu trabalho na Mostra de Trabalhos da UFCSPA de 2024;
- III – participar da organização e das atividades das Mostras de Trabalhos da UFCSPA de 2023;
- IV – executar o plano de atividades aprovado, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- V – fazer referência à sua condição de bolsista do programa e de sua instituição de fomento nas publicações e trabalhos apresentados;
- VI – em caso de desistência da bolsa, é vetado seu retorno ao sistema na mesma vigência.

## 8 – Disposições gerais

8.1 – O não cumprimento das normas deste Edital pode implicar no cancelamento da bolsa, além da devolução, ao CNPq ou à FAPERGS, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente.

8.2 – Os resultados do Processo de Seleção serão divulgados no site da UFCSPA conforme definido no item 2 deste Edital. O CIPIC ou NITE-Saúde não encaminha e-mail aos contemplados, sendo de inteira responsabilidade do proponente solicitante acompanhar a solicitação.

8.4 – Este Edital está de acordo com as normas do Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação da FAPERGS e a RN-017/2006 do CNPq.

8.5 – Dúvidas poderão ser enviadas ao e-mail [nitesaude@ufcspa.edu.br](mailto:nitesaude@ufcspa.edu.br).

8.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPIC, pelo NITE-Saúde e pela PROPPG.

8.7 – As publicações referentes a este processo seletivo serão feitas na seção de iniciação científica do site da UFCSPA: <https://www.ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/iniciacao-cientifica/editais>

Porto Alegre, 09 de maio de 2023.

Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em Saúde  
UFCSPA

Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica  
UFCSPA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
UFCSPA

## ANEXO 1 – ÁREAS DA CAPES

### CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

- Matemática/Probabilidade e Estatística
- Ciência da Computação
- Astronomia/Física
- Química
- Geociências

### CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- Ciências Biológicas I
- Ciências Biológicas II
- Ciências Biológicas III
- Biodiversidade

### ENGENHARIAS

- Engenharias I
- Engenharias II
- Engenharias III
- Engenharias IV

### CIÊNCIAS DA SAÚDE

- Medicina I
- Medicina II
- Medicina III
- Nutrição
- Odontologia
- Farmácia
- Enfermagem
- Saúde Coletiva
- Educação Física

### CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- Ciências Agrárias I
- Zootecnia/Recursos Pesqueiros
- Medicina Veterinária
- Ciência de Alimentos

### CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

- Direito
- Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo
- Economia
- Arquitetura, Urbanismos e Design
- Planejamento Urbano e Regional / Demografia
- Comunicação e Informação
- Serviço Social

#### CIÊNCIAS HUMANAS

- Filosofia
- Teologia
- Sociologia
- Antropologia/Arqueologia
- História
- Geografia
- Psicologia
- Educação
- Ciência Política e Relações Internacionais

#### LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

- Letras/Linguística
- Artes/Música

#### MULTIDISCIPLINAR

- Interdisciplinar
- Ensino
- Materiais
- Biotecnologia
- Ciências Ambientais

**ANEXO 2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE ITI**

<b>Item</b>	<b>Critério de avaliação</b>	<b>Máximo</b>
1. Problema	O avaliador deverá, com base no texto apresentado, avaliar o problema apresentado e suas consequências para o eixo da saúde.	1,5
2. Panorama	O avaliador deverá, com base no texto apresentado, compreender como este problema afeta o ecossistema onde ocorre.	1,5
3. Solução	O avaliador deverá, com base na proposta apresentada, compreender de forma clara qual é a solução e como ocorre sua aplicação no panorama apresentado.	2,0
4. Proposta de valor	O avaliador com base no texto apresentado deverá compreender a importância da solução apresentada, seu impacto e seu grau de aplicabilidade.	2,0
5. Público	O avaliador com base no texto apresentado deverá ter a capacidade de compreender qual é o público alvo da solução e os demais públicos impactados com a solução apresentada.	1,0
6. Transferência de tecnologia	O avaliador com base no texto apresentado deverá compreender como a solução apresentada chegará até seu público alvo.	1,0
7. Parceiros:	O avaliador com base no texto apresentado deverá identificar os parceiros e suas contribuições para o sucesso no desenvolvimento da solução proposta.	1,0
<b>Nota Máxima</b>		<b>10,0</b>

O avaliador utilizará para atribuir seu grau de avaliação a escala Likert, utilizando para isso a seguinte nomenclatura:

1	O avaliador não compreendeu o item apresentado pelo proponente (0,0%);
2	O avaliador ficou em uma posição de incerteza sobre o item avaliado (25,0%);
3	O avaliador compreende o item mas não ficou interessado (50,0%);
4	O avaliador ficou interessado mas entende que necessita de melhorias (75,0%);
5	O avaliador ficou motivado e compreende que é a melhor resposta para o item (100,0%).

**ANEXO 3 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO VÍDEO PITCH**

<b>Item</b>	<b>Critério de avaliação</b>	<b>Máximo</b>
1	O proponente respeitou o tempo do vídeo pitch de possuir mais de 1 minuto e menos de 3 minutos, contabilizado no reprodutor de vídeo?	2,0
2	O proponente utilizou o tempo de forma adequada, apresentando o problema, o panorama, sua proposta de solução e seu impacto no ecossistema da saúde?	1,0
3	O proponente apresentou a situação atual do projeto de forma que se compreenda o grau de potencialidade e seu grau de desenvolvimento?	1,0
4	A apresentação da solução proposta é aplicável e passível de aplicação na contextualização apresentada?	1,0
5	O projeto caracteriza-se por apresentar inovação de ao menos um atributo de um produto ou otimização de um processo que possa ser percebido?	1,0
6	O projeto atende uma demanda social que traga melhorias na qualidade de vida e/ou saúde das pessoas?	1,0
7	A ação do bolsista no desenvolvimento da solução apresentada irá auxiliar em acelerar o processo de finalização do projeto?	1,0
8	Sendo o avaliador o investidor, qual seu grau de investimento na proposta avaliada?	2,0

O avaliador utilizará para atribuir seu grau de avaliação a escala Likert, utilizando para isso a seguinte nomenclatura:

1	O avaliador não compreendeu o item apresentado pelo proponente (0,0%);
2	O avaliador ficou em uma posição de incerteza sobre o item avaliado (25,0%);
3	O avaliador compreende o item mas não ficou interessado (50,0%);
4	O avaliador ficou interessado mas entende que necessita de melhorias (75,0%);
5	O avaliador ficou motivado e compreende que é a melhor resposta para o item (100,0%).

**ANEXO 4 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES**

<b>Item</b>	<b>Critério de avaliação</b>	<b>Máximo</b>
1.	A argumentação do proponente sobre a importância do bolsista para obtenção da solução é adequada?	1,5
2.	O objetivo do bolsista no desenvolvimento da solução apresentada é adequado?	1,5
3.	As atribuições do bolsista e sua atuação no desenvolvimento da solução junto ao colaborador é adequada?	1,5
4.	As atividades do bolsista irão contribuir para a formação e inserção do aluno bolsista no desenvolvimento tecnológico e de inovação?	1,0
5.	O cronograma proposto é condizente com as atividades realizadas pelo bolsista e factível de conclusão?	1,5
6.	O nível de dificuldade das atividades apresentadas para realização do bolsista é adequado para um aluno de graduação?	1,0

O avaliador utilizará para atribuir seu grau de avaliação a escala Likert, utilizando para isso a seguinte nomenclatura:

1	O avaliador não concorda com a justificativa apresentado pelo proponente (0,0%);
2	O avaliador não concorda parcialmente com o proponente (25,0%);
3	O avaliador compreende a posição do proponente (50,0%);
4	O avaliador concorda parcialmente com o proponente (75,0%);
5	O avaliador concorda integralmente com o proponente (100,0%).

**ANEXO 5 – PLANILHA DE CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Para preenchimento da planilha de desempate o NITE-Saúde utilizará os dados disponíveis no currículo Lattes versão completa disponível no sistema de inscrição para verificação das informações disponibilizadas. Considerando para o preenchimento da planilha de informações o período de 01 janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2022.

<b>Item</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>
1. Propriedade Intelectual	1. Patente depositada: 1,5 por depósito 2. Patente concedida: 2,0 por patente 3. Registro de Software: 1,05 por registro 4. Marca Registrada: 01,50 por marca	3,0
2. Experiência em projetos de inovação tecnológica e captação de recursos	1. Participação em projetos de inovação em rede interinstitucional: 0,5 cada projeto 2. Participação em projetos com empresas e/ou terceiro setor: 0,5 cada projeto 3. Participação em projeto de extensão de cunho tecnológico ou de inovação: 0,5 cada projeto 4. Captação de recursos junto a órgão de fomento e/ou empresas: 0,5 por projeto contemplado	3,0
3. Capacitação em Inovação e Propriedade Intelectual	1. Curso de formação docente da UFCSPA em Bases de Inovação e Propriedade Intelectual – 1,0 por curso 2. Curso de Propriedade Intelectual oferecido pelo INPI ou pela OMPI/WIPO – 1,0 por curso 3. Evento de inovação oferecido por parceiros da UFCSPA - 0,5 por evento 4. Evento de inovação externo - 0,2 por evento	2,0
4. Formação de rede	1. Acordo de parcerias firmados com ICT: 1,0 por acordo; 2. Acordo de parceria firmado com empresas: 1,5 por acordo;	2,0
<b><u>Nota máxima</u></b>		<b><u>10,0</u></b>

*Observação: Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE entre 2012 até 2022, será considerado um ano a mais na avaliação, sendo considerado o período de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2022. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de uma licença, será adicionado um ano a mais ao período de contabilização. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta, com o modelo de declaração disponível no site da UFCSPA ([https://www.ufcspa.edu.br/documentos/iniciacao-cientifica/2021-2022/06\\_-\\_Declarao\\_de\\_licena\\_maternidade\\_ou\\_adotante\\_conforme\\_anexo\\_2\\_-\\_InicTec.doc](https://www.ufcspa.edu.br/documentos/iniciacao-cientifica/2021-2022/06_-_Declarao_de_licena_maternidade_ou_adotante_conforme_anexo_2_-_InicTec.doc)). Esta regra não se aplica a licença paternidade.*



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Aparecida Paz, Coordenadora do CIPIC**, em 09/05/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Menna Barreto Schwarcke, Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em Saúde**, em 09/05/2023, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 09/05/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1615473** e o código CRC **0B304BFF**.

---